



## AOS TRABALHADORES DA EDA ACORDO DA EMPRESA - REVISÃO 2020

No seguimento do acordo extrajudicial no processo da contagem da contratação a termo na carreira, em que os trabalhadores abdicaram de quaisquer retroativos em troca do compromisso de uma publicação integral do AE com uma nova vigência de 5 anos; da inclusão no AE dos principais regulamentos internos e da unificação dos dois AE existentes (AE EDA e AE EDA Quadros Superiores) em um só, concluiu-se já esse processo, seguindo agora o texto para publicação no Jornal Oficial da Região.

**O novo texto não altera o conteúdo do que está em vigor!** Contudo, foi ainda possível melhorar um pouco uma parte do clausulado, já que a EDA pareceu mostrar, no início da discussão, abertura para negociar algumas matérias. Apesar de o **SINDEL** não acalentar muitas esperanças neste particular e o resultado infelizmente nos ter vindo dar razão, **o essencial ficou feito: inserir e garantir os atuais direitos e benefícios que estavam em regulamentos, no AE**, que só pode ser alterado por negociação com os Sindicatos ao contrário dos regulamentos e DL, que são da inteira e única responsabilidade da Administração.

**O AE passará agora a regular matérias como os Complementos dos Benefícios da Segurança Social, Seguro de Saúde, Sistema de Avaliação de Desempenho, Fornecimento de Energia Elétrica a preços reduzidos, Compensação por Trabalho TET/MT e Trabalho em Regime de Horário Flexível.**

Das novas matérias que a EDA aceitou – e para além da eliminação do Nível 7 – destacamos a **atualização do complemento do Abono de Família para os 30,00 €**; o pagamento dos eventuais acréscimos salariais por **substituição de um trabalhador de categoria superior sem limitação de tempo, ou seja, a partir do 1º dia da substituição** e o **alargamento do descanso anterior e posterior para 32 horas**, nos casos em que, por necessidade de serviço, o trabalhador de turnos prestar serviço fora da sua escala. Também foram criadas novas funções (**OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - Nível 5, TÉCNICO PRINCIPAL DE DESPACHO, TÉCNICO PRINCIPAL DE DESENHO E TÉCNICO PRINCIPAL DE FISCALIZAÇÃO - Nível 3**).

Com a fusão do AE EDA com o AE Quadros Superiores, procurou-se dar dinâmica ao **Grupo OB**, atualmente sem trabalhadores nele enquadrado; colocando o início de carreira na **Letra L**; criando-se perfil próprio, **QUADRO SUPERIOR SÉNIOR**; mantendo-se os automatismos atualmente existentes e as regras de acesso do grupo **OA** para o grupo **OB** passaram a ser as existentes no AE. Foi também regulada a remuneração remanescente para a Isenção de Horário de Trabalho.

Das propostas do **SINDEL que a Administração não aceitou**, destacamos a de **acabar com o Nível 6; acrescentar mais 1 BR ou Letra em todos os níveis (duas no nível 5)**; reduzir alguns tempos dos



automatismos, principalmente no início da carreira; e a consideração de um Subsídio de **Compensação de funções em Manutenção de Centrais Termoelétricas, reivindicação já antiga do SINDEL.**

**São propostas que se manterão para revisões futuras.**

A breve prazo iremos dar início ao processo de negociação das atualizações salariais para 2021.

O **SINDEL** está ao inteiro dispor dos seus associados para os esclarecimentos que entenderem colocar!

FALA COM QUEM ECOA A TUA VOZ! ADERE AO SINDEL!

Lisboa, 21 de dezembro de 2020

O Secretariado do SINDEL

Mais informação em: [facebook.com/SindelOficial](https://www.facebook.com/SindelOficial)

[www.sindel.pt](http://www.sindel.pt)